



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## PROJETO DE LEI Nº 45 /2019

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO  
CORTE DE FORNECIMENTO DE  
GÁS, ENERGIA ELÉTRICA,  
TELEFONIA FIXA E MÓVEL ÀS  
SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS,  
DOMINGOS FERIADOS E ÚLTIMO  
DIA ÚTIL ANTERIOR AO FERIADO  
NO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de JACIARA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas de gás e as concessionárias de serviço público de energia elétrica, bem como, as de telefonia fixa e móvel, proibidas de interromper o fornecimento de seus serviços, por inadimplência do consumidor, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado.

**Art. 2º** As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto no art. 1º desta Lei, ficarão sujeitas a multas e outras sanções legais.

**§ 1º** - O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como, as sanções previstas no caput deste artigo, serão estabelecidas pelo Procon de Jaciara.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, em 21 de Outubro de 2019.

*Edilaine Martins*